ANEXO XI - REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DESINTERDIÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS	ANEXO DO AUTO Nº:

☐ DESINTERDIÇÃO da(s) bomba(s) de combustível(eis), identificada(s) abaixo, uma vez que realizada a(s) aferição(ões) não foi constatado vício de quantidade.

☐ DESINTERDIÇÃO da(s) bomba(s) de combustível(eis), identificada(s) abaixo, uma vez que realizada a(s) análise(s) não foi constatado vício de qualidade.

☐ DESINTERDIÇÃO da(s) bomba(s) de combustível(eis), identificada(s) abaixo, uma vez foi(ram) sanada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

Nota 1: O agente fiscal deverá:

1º - Retirar o(s) lacre(s), a(s) faixa(s) e o(s) aviso(s) utilizado(s) para a divulgação da interdição cautelar e;

2º - Conferir o(s) encerrante(s).

Nota 2: Nos casos de desinterdição por vício de quantidade, a ordem de serviço emitida pela empresa responsável pelo conserto da bomba de combustível deve ser tomada como referência na conferência do encerrante e do(s) lacre(s).

Nota 3: Nos casos de verificação de violação ou inutilização do(s) lacre(s) colocado(s) na(s) bomba(s) de combustível(eis) que estava(m) interditada(s) cautelarmente, utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 AUTO DE INFRAÇÃO para autuar o fornecedor por ocultar, violar ou inutilizar lacre, selo ou sinal, empregado por ordem da fiscalização, para identificar ou cerrar estabelecimento, instalação, equipamento ou obra (Lei Federal nº 9.847/1999, art. 3º, XIII).

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) BOMBA(S) DE COMBUSTÍVEL(IS) DESINTERDITADA(S)

TANQUE	COMBUSTÍVEL	BOMBA	BICO	ENCERRANTE	LACRE

2. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____